



ARQUIVADO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

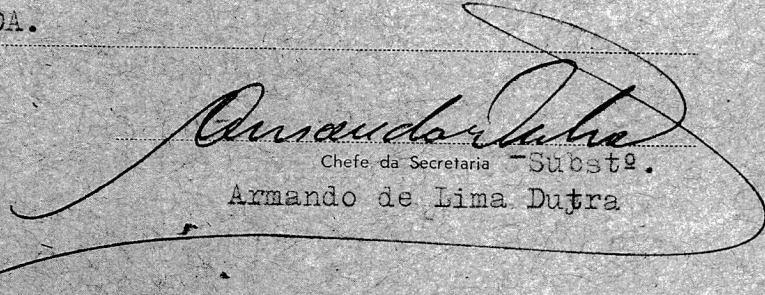
Dia 24.07.74
Hora 13:30

PROC. N. 203/74
APENS 205/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VILMAR RODRIGUES FERREIRA
contra
MABRA LTDA.


Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria - Subst.

OBJETO: férias prop. (3/12); Salário-família (3 filhos)
Total Cr\$ 124,65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 203 174
Em 15 / 04 / 74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
VILMAR RODRIGUES FERREIRA -CPF 173397310
(Reclamante)
Servente Solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente a rua São João, 1946, N/Cidade portado da C. P. —
N.º 57.459, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra
MABRA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua Garibaldi, nº 926 -Porto Alegre - RS
(Rua e número)

DECLAROU

que trabalhou para o reclamado de 22 de março de 1974 a 22 de junho de 1974, quando pediu demissão, tendo recebido do 13º salário proporcional e mais os 22 dias trabalhados do mês de junho.

RECLAMA:

férias prop. (3/12).....Cr\$ 72,00
Salário-família 3 filhos (junho).....Cr\$ 52,65
Total...Cr\$ 124,65

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de julho do corrente, às 13h30, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vilmar Rodrigues Ferreira
Reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



GOVERNAMENTO DA MONTENEGRO
SECRETARIA DE ESTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste dia

**foi feita e expedida a devida notificação
CAD através do correio (AR) a
reça.
Dou fé.**

nº 35195

Montenegro, 15 de 07 de 1921

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 203/74

NOTIFICAÇÃO

SR. MABRA LTDA.

Rua Garibaldi, nº 926-P.Alegre-RS
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VILMAR RODRIGUES FERREIRA

Reclamado MABRA LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia vinte e quatro (24) do mês de julho/1974 , às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro , 15 de julho de 19 74


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém um documento.

Proc. nº 203/74

Rcte: Vilmar Rodrigues Pereira
Rcda: Mabra Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.195

Natureza da correspondência

MABRA LTDA.

Destinatário

Rua Garibaldi, nº 926-Porto Alegre-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 22 de 07 de 1974

Destinatário

Ref. 103





4
Hc

PROCESSO N.º 203/74

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIS MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VILMAR RODRIGUES FERREIRA, reclamante, e MABRA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo, onde são pleiteados: férias proporcionais e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Arturo Friedrich. Apensado os autos do Sr. Marne Silva dos Santos, processo nº 205/74. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 100,00 a cada um dos reclamantes, comprometendo a entregar as guias do FGTS pelo código 02 na próxima 4ª feira dia 31 de corrente às 14 horas na Secretaria desta Junta, dando os reclamantes plena e geral quitação dos pedidos constantes nas iniciais para nada mais reclamarem seja a que título forem relativamente ao contrato de trabalho que mantinham com a reclamada. Custas de Cr\$ 10,00 respectivamente, pelos reclamantes dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, pra constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIS MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Vilmar Rodrigues Ferreira
Reclamante

Reclamada

Arturo Friedrich
Arturo Friedrich
Reclamada

Marne Silva dos Santos
Marne Silva dos Santos
Reclamante

Mabra Ltda.
Mabra Ltda.
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 203/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às 14h00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VILMAR RODRIGUES FERREIRA (Representação, quando houver) e o Reclamado MABRA LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) (decisão proferida) relativa a acordo:

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

Vilmar Rodrigues Ferreira
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

6
ff



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 205/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARNE SILVA DOS SANTOS (Representação, quando houver) e o Reclamado MABRA LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

MARNE SILVA DOS SANTOS
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Recorrida

não cumpriu o acordo
de fls. 01 e presente data.
Montenegro, 02-8-74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 02.8.74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Concedo o prazo
de cinco (5) dias
ao reclamado

R. Gomes Ferreira
6/8/74

DR. ARI GOMES FERREIRA ✓
Juiz do Trabalho, Presidente

MONTENEGRO

Proc.nº 203/74

Rcte.: Vilmar Rodrigues Ferreira

Reda.: MABRA LTDA.

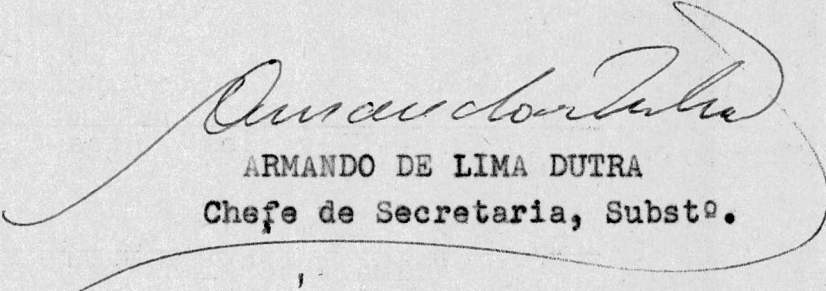
NOTIFICAÇÃO

À
MABRA LTDA.
N/CIDADE

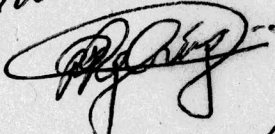
Pela presente comunico a V.Sa. que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo. Juiz do Trabalho, Presidente:

"CONCEDO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS AO RECLAMADO. - EM 06.08.74.-DR. ARI GOMES FERREIRA-JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE."

Montenegro- 06.08.1974


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

RECEBIDO EM 07-08-74, às 14.00hs.

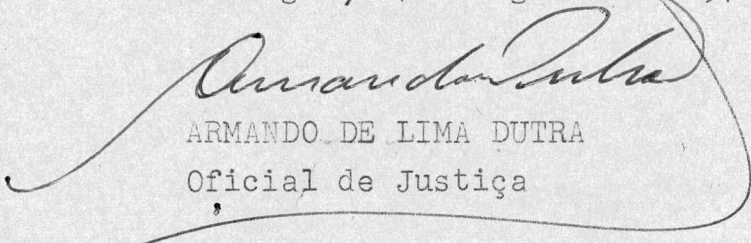

Paulo Roberto Fucini da Cruz

CONSTRUTORA BEFA LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:00 horas, à Estrada Maurício Cardoso s/nº, (construção da Antártica), sendo aí, notifiquei a construtora Mabra Ltda., na pessoa do encarregado do escritório, local, Sr. Paulo Roberto Garcia da Cruz, tendo o mesmo assinado a contrafé.

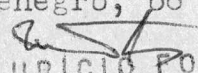
Montenegro, 07 de agosto de 1974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada entregou, nesta Secretaria, as guias de AM do FGTS dos Reclamantes.

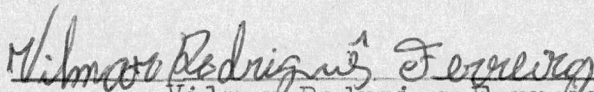
Montenegro, 08 de agosto de 1974.


MAURÍCIO PORTES
CHIEFE DA SECRETARIA

RECEBI AS GUIAS DE AM DO FGTS.

Em

Marne Silva dos Santos

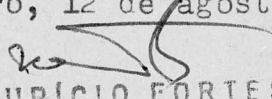

Vilmar Rodrigues Ferreira


8
At

CERTIDÃO

CERTIFICO que as guias do FGTS entregues nesta Secretaria pela Reclamada, em data de 08 do corrente mês, conforme informação do estabelecimento bancário nelas mencionado, estão incompletas e, ainda, informaram ao recte. Vilmar, não ter sido efetuado o depósito de 5% sobre o saldo credor. Dou fé.

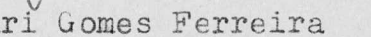
Montenegro, 12 de agosto de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Em data, faço fé nos autos conclusos.
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 12, 08, 74

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA, EM CINCO (5) DIAS, SANAR AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS NA CERTIDÃO SUPRA.

Em 13 de agosto de 1974.


Dr. Ari Gomes Ferreira
Juiz do Trabalho, Presidente

Montenegro

Proc.nº203/74 e 205/74

Rctes.: Vilmar R.Ferreira e Marne Silva dos Santos

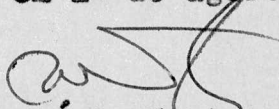
Reda.: Mabra Ltda.

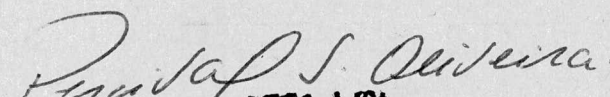
NOTIFICAÇÃO

À
MABRA LTDA.
N/Cidade

Pela presente, ficam Vv.Sas.notificados que deverão sanar as irregularidades no preenchimento das guias de AM do FGTS, em anexo, bem como efetuar o depósito de 5% sobre os montantes depositados nas respectivas contas, conforme o que determina a lei, tudo isto num prazo de cinco (5) dias, de acordo com o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente desta Junta, exarado a fls.8 dos autos do processo em epígrafe.

Montenegro, em 14 de agosto de 1974.

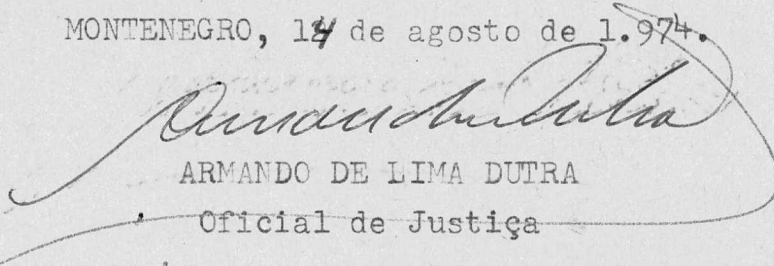

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

X 
CONSTRUTORA REFA LTDA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,00 horas, à Estrada Maurício Cardoso s/nº, sendo aí, notifiquei a Firma Mabra Ltda., na pessoa do Encarregado do Ponto do Pessoal, SR. PERCIVAL OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 14 de agosto de 1.974.

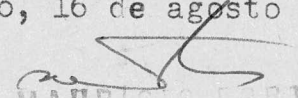

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

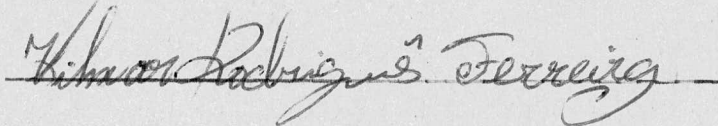
CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada entregou novas guias de AM do FGTS, para, digo, em nome dos reclamantes, declarando estarem corretas. Dou fé.

Montenegro, 16 de agosto de 1974


MAURÍCIO CORTES
CHEFE DE SECRETARIA

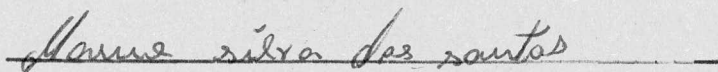
RECEBI AS GUIAS DO FGTS.

Em, 19.08.74


Wilson Rodrigues Ferreira

RECEBI AS GUIAS DO FGTS.

Em, 21.08.74


Manoel Silva dos Santos

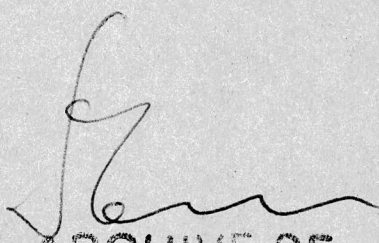
10
25/4

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
do pelo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 22, OP, 7X



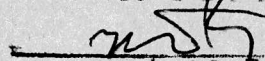
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di. 24.07.74.
Hora 14:00

PROC. N.º 205/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSETE dias do mês de JULHO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARNE SILVA DOS SANTOS contra
MABRA LTDA.


Chefe da Secretaria, Substituto
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13ª Sal. prop.(3/12), Fér. prop.(3/12), Guias de A.M.(FGTS)
Sub-total Cr\$ 300,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 205/74
Em 17/07/1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de 1974 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MARNE SILVA DOS SANTOS Não tem CPF

(Reclamante)
carpinteiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. 5º Batalhão - Montenegro portado da C. P. -
N.º 34084, Série 277 e apresentou a seguinte reclamação contra
MABRA LTDA. Const. Civil
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua Garibaldi - nº 926 - Porto Alegre
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a Rcd. de 14.03.74 até 10.06.74, percebendo o salário de Cr\$ 3,00 p/hora;
Que pediu demissão, não tendo recebido 13º. sal. prop.;
Que não percebeu as guias de A.M. (FGTS), nem Férias prop. ;

RECLAMA:

- 13º Sal. prop. (3/12) Cr\$ 180,00
- Férias proporcionais (3/12) Cr\$ 120,00
- Guias de A.M. (FGTS)
Sub-total Cr\$ 300,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de julho, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Marne Silva dos Santos
Marne Silva dos Santos
(reclamante)

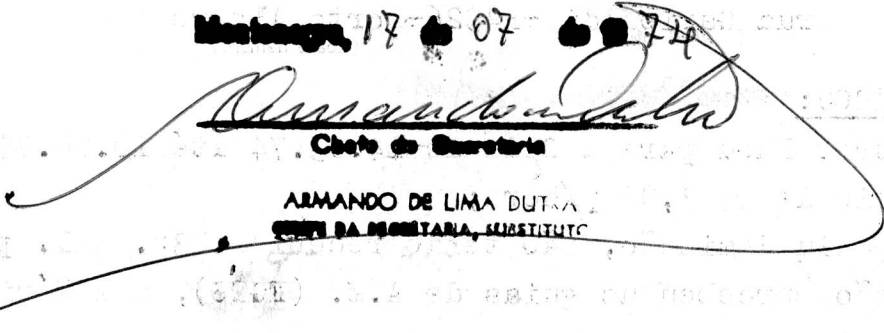
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notif. a Reda. p/via postal

Das 14.

Monteag, 17 de 07 de 1974


Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 205/74

NOTIFICAÇÃO

SR. MABRA LTDA.

rua Garibaldi-nº 926-Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARNE SILVA DOS SANTOS

Reclamado MABRA LTDA.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e quatro (24) do mês de julho, às quatorze (14:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 17 de julho de 1974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém um documento.

Proc. nº 205/74

Rece.: Marne Silva dos Santos

Reda. Mabra Ltda.

aud. 24.07.74 às 14:00h.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.197

Natureza da correspondência.....

À MABRA LTDA.

Destinatário

Rua Garibaldi-nº 926-Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 22 de de 1974

X

Jeanne

Destinatário

Montenegro



Proc. nº 205/74

Rcte: Marne Silva dos Santos

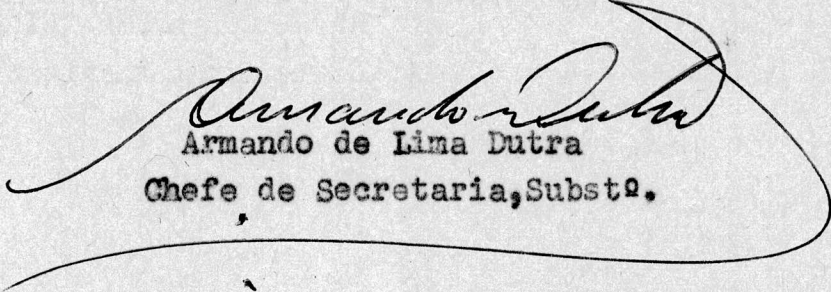
Roda: Mabra Ltda.

NOTIFICAÇÃO

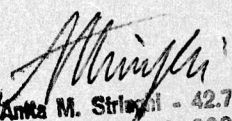
Ilmo. Sr.
AGENTE DO INPS
N/Cidade

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o FGTS, sendo reclamante MARNE SILVA DOS SANTOS e como reclamada MABRA LTDA. (construção Civil), tendo sido designada audiência para o dia 24 do corrente mês, às 14:00 horas.

Montenegro, 17 de julho de 1974


Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria, Substº.

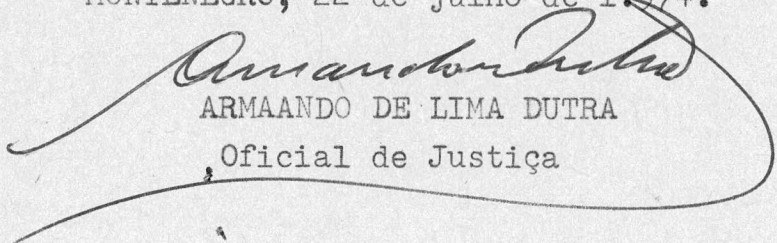
22 JUL 1974


A. Anita M. Striacci - 42.743
CHEFE SERV. DE REG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe do Seguro Social, SRA. ANITA-STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 22 de julho de 1.974.

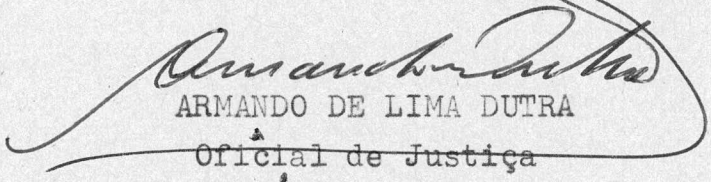

ARMAANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento a determinação de ata de fls., apensei os presentes autos ao processo, piloto, nº 203/74, em que são partes, Vilmar Rodrigues Ferreira, como Reclamante, e, Mabra Ltda. como Reclamada. Dou fé.

MONTENEGRO, 24 de julho de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça